



EXPEDIENTE LIDO

362/89

EM 28 AGO 1989
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROVADO EM 11/09/89
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 362/89

APROVADO EM 18/09/89
POR UNANIMIDADE

Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 25/09/89
POR UNANIMIDADEDECRETA

SÚMULA:- Cria Ponto de automóveis de alugueis e dá provi-
dências correlatas.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, criado o Ponto de Automóveis de Alugueis, de número 08 (oito), a ser instalado na Avenida Londrina, esquina c/ Marechal Deodoro, entre as Quadras 10 e 23, do Jardim Independência - 1ª Parte.

Art. 2º - Dentro de 30 (trinta) dias, da publicação desta, o Chefe do Executivo Municipal baixará DECRETO regulamentando/ os serviços a serem prestados ao público por determinação desta / Lei, inclusive, designando, local de estacionamento dos automóveis e o número de carros a ser credenciado.

Parágrafo Único - A Licença de concessão para explorar o serviço de táxi mencionado no art. 1º desta lei, será expedida mediante requerimento, preenchidas as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 1.989

José Zeno Fachin
Autor

